



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Coffee Break)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	COFFEE BREAK, o cardápio deve conter: • Suco de frutas gelado tipo integral e/ou polpa (mínimo 2 sabores) podendo ser uva, laranja, morango, abacaxi, caju, manga, maracujá - 150ml por pessoa; • Refrigerantes gelados: tipo cola e guaraná (150 ml por pessoa); • Salada de Frutas: mínimo 4 frutas, servida em porções individualizadas (150g por pessoa) com frutas de menor perecimento, tais como maçã, Pêra, goiaba, uva, banana, melão, laranja, sem adição de açúcar ou conservantes; • Salgados variados fritos: podendo ser coxinha de frango, pastéis (presunto e queijo, carne, e/ou frango), bolinhas de queijo, rissole (azeitona, queijo, frango ou carne), quibe, enroladinho de presunto e queijo - (3 unidades por pessoa); • Salgados variados assados: podendo ser pastéis, empadinhas, quiches, mini croissant - (02 unidades por pessoa); • Bolo sem cobertura (01 fatia por pessoa) podendo ser laranja, banana,	UNID PESSOA	1750



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

	milho, limão, aipim, caçarola, mesclado; • Bolo com cobertura (01 fatia por pessoa) podendo ser chocolate, cenoura, mesclado, limão, laranja; fubá com goiabada. • Mini Pão de queijo: (02 unidades por pessoa); • Mini sanduiche: 02 tipos de sanduiche (01 unidade por pessoa); • Biscoitinhos variados tipo caseiro e/ou petit four (doce e salgado): (03 unidades por pessoa aproximadamente); • Café com e sem açúcar: (50 ml por pessoa); • Chá sem açúcar: mínimo 02 sabores, podendo ser de ervas, tipo mate, ou frutas (50 ml por pessoa) Obs.: disponibilizar adoçante e açúcar. Utensílios descartáveis: copos descartáveis, guardanapos, colher de plástico para café e colher de sobremesa, para salada de frutas. Toalhas e suportes para arrumação da mesa.		
--	---	--	--

1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

1.2.1. Os Coffee breaks deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vitória, conforme cronograma preliminar estimado abaixo:

Eventos estimados	Data	Quantitativo estimado (para atender os eventos dentro do mês)
03 eventos	Abril/2024	450
04 eventos	Maior/2024	850
03 eventos	Junho/2024	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

1.3. Os itens do coffee break deverão ser fornecidos e entregues pela contratada nas datas e horários estabelecidos pela contratante, na Prefeitura Municipal de Vitória, devidamente acondicionado em embalagens higiênicas adequadas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

1.4. As bebidas deverão ser envasadas em vasilhame lacrado, embalagens cartonadas ou garrafas pet de 1L (um litro) ou 2L (dois litros);

1.5. O fornecimento dos alimentos será na data da realização do evento, sendo informado a contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias. Eventualmente, por motivo de força maior, a contratante poderá requerer o fornecimento em prazo menor, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas;

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica primordialmente para o devido atendimento aos **eventos institucionais** promovidos pela Secretaria Municipal de Governo, através dos setores: Gerência de Cerimonial, Gabinete do Prefeito e Gabinete de Governo. Estes eventos; dentre os quais destacamos, eventos técnicos e educativos, planos de pesquisa, ações de mobilização, palestras, reuniões oficiais, solenidades, cerimônias, recepções a autoridades, treinamentos, seminários, dentre outros; possuem natureza de **interesse público** e fazem parte da função organizacional da Secretaria.

2.2. Os eventos supracitados dizem respeito ao **objetivo institucional** da Secretaria de governo, desempenhando um papel fundamental no cumprimento das atribuições, ressaltando que o fornecimento de coffee break proporciona um ambiente propício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

para o compartilhamento de informações, o diálogo com a sociedade, e a promoção de políticas e ações governamentais, além de otimizar o tempo útil dos participantes no evento, evitando-se deslocamentos para alimentação. Contribui, portanto, ativamente para uma experiência mais acolhedora e, por conseguinte, capaz de estimular a participação ativa.

2.3. O serviço de fornecimento de coffee break foi estimado para atender até o final do exercício de 2024, balizando-se pelos princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e está programado para atendimento **exclusivo** aos eventos de **especial destaque**, que pela notoriedade e relevância se justifique o fornecimento, destarte, não é direcionado para o atendimento das atividades de rotina.

2.4. Quanto a forma de contratação escolhida, se justifica em decorrência do Pregão nº 012/2024, demandado pela Secretaria de Governo para o mesmo objeto, ter sido declarado fracassado. Considerando que o processo motivador do certame foi aberto em 08/11/2023 (sob o número de protocolo - 8183024/2023); o Edital publicado em 19/01/2024; e o resultado final com o status fracassado declarado em 07/03/2024; haverá prejuízo a esta Secretaria caso seja a contratação submetida a outro pregão, tendo em vista os prazos legais que devem ser cumpridos. Portanto, para não haver prejudicada a Administração, submetemos a presente contratação direta, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com estrita observância ao disposto no § 1º do mesmo artigo 75 e no Art. 94 do Decreto Municipal 20.934/2022 quanto aos valores para a contratação, a fim de evitar fracionamento da despesa, amparados no interesse da contratação e considerando o fracasso da tentativa mediante o pregão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 10.01.00.04.122.0023.2120 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) minutos: 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 01 (uma) hora: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Multa Compensatória: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 01 (uma) hora: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

9. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) Andreza Ataíde Brandizzi, telefone (27) 3382-6099, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Francisco Guzzo Viana (fiscal titular) e Rodolfo Baroni de Queiroz (Fiscal substituto), ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

10. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) a entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo estabelecido neste Termo, nas datas e quantitativos estimados, constantes no cronograma informado no item 1.2, que podem sofrer alterações, de acordo com a necessidade da contratante;

10.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vitória, Secretaria de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927. Bairro
- Bento Ferreira, Vitória, ES - CEP: 29.050-945.

10.4. O horário de recebimento será de 02 (duas) horas de antecedência do início da realização do evento, com a tolerância máxima de 01 (uma) hora.

10.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da contratada, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

10.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

10.7. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

10.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

10.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

10.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

regularização das ocorrências na própria data de entrega do material ou da prestação do serviço, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

10.13. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

11. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

13.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

13.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Por demanda.

13.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

13.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

13.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

13.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

13.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

13.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

13.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

13.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

14.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

14.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

14.2. Preparar os alimentos de acordo com as técnicas de preparação de alimentos perecíveis, acondicioná-los adequadamente em embalagens descartáveis e/ou em vasilhames/recipientes que possibilitem uma perfeita higienização, a saber: de vidro e/ou de aço inox, bem como transportá-los em condições ideais de higiene e refrigeração em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

veículo exclusivo e próprio para esse fim, atendendo a todas as normas de saúde pública/vigilância sanitária quanto ao acondicionamento dos produtos durante o percurso;

14.3. Disponibilizar utensílios e materiais descartáveis compatíveis com os alimentos entregues, necessários e suficientes para atender ao quantitativo estimado de pessoas por evento, tais como: jarras para bebidas (sucos), bandejas, colheres para café, sobremesa e salada de frutas, copos, guardanapos, etc.;

14.4. No que se refere a copos e guardanapos descartáveis, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 3 (três) copos de 200ml para água/suco e 5 (cinco) guardanapos por pessoa;

14.5. Responsabilizar-se pela disponibilização, arrumação e reposição dos alimentos nos locais em que deverão ser servidos, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) minutos em relação aos horários fixados pela Administração, bem como pela posterior retirada de todos os utensílios e materiais;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 27 de março de 2024.

Laura Lúcia Pereira Eliotério

Responsável elaboração do Termo de Referência

Andreza Ataíde Brandizzi

Gestor

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Aridelmo José Campanharo Teixeira

Secretário de Governo

O documento foi adicionado eletronicamente por LAURA LUCIA PEREIRA ELIOTERIO, CPF: ***.24.077-** em 03/04/2024 10:20:35. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
A2268137-C821-49BD-B9CF-51D64C2D7FF9